



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

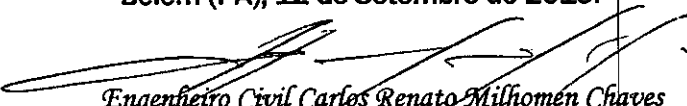
REF. SESSAO : Plenária Ordinária nº 1158
DECISÃO Nº: 228/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23265083/2019 (PROT. Nº 362889/2019 - RECURSO)
INTERESSADO : **REALIZAR COMÉRCIO - FERRO E AÇO LTDA**

EMENTA: APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 2.271,73, APLICADA À EMPRESA REALIZAR COMÉRCIO - FERRO E AÇO LTDA, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1158, de 12/09/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23265083/2019 (PROT. Nº 362889/2019 - RECURSO) - REALIZAR COMÉRCIO - FERRO E AÇO LTDA**. Assunto: "RECURSO DA DECISÃO Nº 88/2019-CEEMM, QUE SE MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 2.271,73, APLICADA À EMPRESA REQUENTE (ART. 59 da Lei Federal nº 5.194/66)". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Civil PEDRO COELHO DA MOTA NETO, nos seguintes termos: "O Processo trata de Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica S/Registro e S/Profissional; Após o prazo instruído no documento de Auto de Infração, não houve manifestação do Autuado até data e, conseqüentemente, não foi identificado no sistema do CREA-PA o pagamento da Multa estabelecida; **Considerando** que o Processo encontra-se devidamente instruído em conformidade com a Legislação aplicada; **Considerando** que a parte autuada, em razão da falta de pagamento da Multa e o Registro da empresa no Regional, em função de suas atividades, devidamente abrangidas pela Legislação, **ESTE RELATOR, RATIFICA O PARECER FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR ESTIPULADO NO AUTO DE INFRAÇÃO, DE R\$2.271,73, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E CORRIGIDO**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Cívís: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ROSIMAR BORGES REIS E SILVA e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ARNALDO AUGUSTO KALUME SERRUYA, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO, NEWTON SURE SOEIRO E RICARDO JOSE LOPES BATISTA; - Engenheiro de Produção: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; -Engenheiros Navais: BRENO FARIAS DA SILVA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; -Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO E PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; -Engenheiros Florestais: ALESSANDRA DOCE DIAS FREITAS E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.//

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 12 de Setembro de 2019.


Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
- Presidente do CREA/PA-